

A LEI Nº 10.639/2003 NAS ESCOLAS PERNAMBUCANAS: POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Maria da Conceição dos **Reis** – UFPE

Auxiliadora Maria Martins da **Silva** – UFPE

Resumo

Este artigo apresenta resultados de uma pesquisa desenvolvida entre os anos de 2013 e 2015 na Universidade Federal de Pernambuco. O estudo buscou compreender como a Lei nº 10.639/2003, após 10 anos de sua promulgação, tem sido implementada pelos sistemas públicos e particulares de ensino de Pernambuco e possibilitado a construção de políticas e práticas curriculares de educação das relações étnico-raciais, baseadas nos princípios educativos difundidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana. Através da Teoria da Transposição Didática dos dispositivos da referida Lei, e da técnica de Estudo de Caso foi possível identificar que muitas ações políticas ainda precisam ser implantadas e implementadas no Estado de Pernambuco para a efetivação da educação das relações étnico-raciais.

Palavras-chave: Lei nº 10.639/2003; Políticas e Práticas Curriculares; Educação das Relações Étnico-Raciais.

A LEI Nº 10.639/2003 NAS ESCOLAS PERNAMBUCANAS: POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Introdução

No dia 09 de janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 10.639/03 completou dez anos de sua promulgação. Considerando uma década de sua existência, desenvolveu-se uma pesquisa que buscou compreender como esse dispositivo legal tem sido implementado pelos sistemas públicos e particulares de ensino de Pernambuco e possibilitado a construção de políticas e práticas curriculares baseadas nos princípios educativos difundidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana.

A referida Lei se constituiu numa alteração à lei nº 9.394/1996 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, cuja abrangência contempla a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Para orientar sua implementação, o Ministério da Educação publicou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana (BRASIL, 2004) e também, através da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana (BRASIL, 2010).

Compreendendo, portanto, que políticas públicas de educação e práticas curriculares de ensino, materializam-se nas práticas cotidianas dos sistemas educativos, dos seus/suas professores/as e nas salas de aula, ao analisar as políticas e práticas curriculares de educação das relações étnico-raciais, buscar-se-á dar um contributo a área educacional. Os dados colhidos servem de termômetro de como as discussões, que se travam entre os legisladores, a academia e os gestores, têm sido transpostas para o cotidiano das salas de aula e alimentado possibilidades dos/as docentes estabelecerem táticas e estratégias curriculares e didáticas que contemplem a complexidade da diversidade de histórias, etnias e culturas do povo brasileiro, nordestino e pernambucano.

O advento da Lei Nº 10.639/2003 e dos documentos citados acima, no cenário educacional brasileiro, é revelador de que, apesar das defesas teóricas no nosso país que se constitui numa “democracia racial”, grupos étnicos constituíram-se, fizeram reivindicações históricas e demandaram políticas públicas racialmente equitativas para que houvesse mudanças numa realidade social de *estabelecidos-outsiders* (ELIAS; SCOTSON, 2000). Tudo isso possibilitou demonstrar ser salutar a investigação acerca da persistência desses grupos, sua natureza e fronteiras, mesmo que algumas pessoas as tenham atravessado de forma espontânea ou forçada por relações hierárquicas de poder.

Portanto, são necessários estudos ligados à temática étnico-racial e à Lei Nº 10.639/2003 considerando que os estudantes da Educação Básica são, em sua maioria, afrodescendentes, de acordo com o Censo Demográfico (IBGE, 2010), tornando-se fundamental conhecer os conteúdos, as políticas e práticas pedagógicas e curriculares ligadas à matriz africana e afrodescendente, uma vez que, historicamente, a educação assumiu uma visão eurocêntrica. Esse modelo pode ter repercutido nas sucessivas

reprovações reveladas nos dados de distorção idade-série, em Pernambuco, buscando também uma comparação com os resultados educacionais nacionais e municipais que historicamente têm apontado desigualdades para o grupo negro da população.

Essa investigação vem fornecer, também, pistas para análise e compreensão das forças sociais que têm mantido, por tantas gerações, as desigualdades étnico-raciais no campo da educação, conforme mostram os indicadores sociais (PAIXÃO, 2010) e, ainda, as transformações que vêm sendo operadas, no sentido da mudança enunciada com o surgimento de novos conceitos, novas leis, na cientificização do pensamento. Por outro lado, também fornecem pistas no que diz respeito à emergência, no cenário nacional, de conflitos e críticas¹ com relação a esses novos dispositivos legais e a essas mudanças educativas.

A Lei Federal Nº 10.639/2003 e a Política de Ações Afirmativas², implantadas por governos de várias correntes, são fenômenos que incidem sobre o campo educativo e particularmente sobre o Ensino Superior, que tem sido chamado a dar respostas a um importante imperativo: o da igualdade e o da justiça, que não tem sido praticada, uma vez que tem deixado à margem da universidade um grande número de afrodescendentes³, caracterizando-se como racismo institucional. Essas propostas implementadas têm gerado conflitos entre acadêmicos e academias, setores da sociedade civil e entre os próprios estudantes brancos e negros.

Nesse sentido, a pesquisa aqui apresentada efetuou a análise dos discursos proferidos pelas instituições, pelos documentos e pelos indivíduos, usando a abordagem teórica da Transposição Didática – TD e a metodologia do Estudo de Caso, considerando esses depoimentos e documentos garimpados na pesquisa como fonte de conhecimentos e de mudanças na interação social. Estudou-se, ainda, a Legislação Educacional em vigor no Estado Brasileiro, registros fotográficos e outros materiais

¹ Acerca das críticas e dos conflitos ligados aos temas da raça, etnia e etnia negra, ver os livros: Não somos racistas – Uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor (KAMEL, 2006), e Divisões perigosas – Políticas raciais no Brasil contemporâneo (MAGGIE *et al.*, 2007).

² São políticas públicas destinadas à promoção da igualdade étnico-racial. Para uma compreensão aprofundada acerca das ações afirmativas leia-se: SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa**: razões históricas. Rio de Janeiro: Quartet; Niterói: PENESB, 2003.

³ Afrodescendente ou Negro: indivíduo de ascendência africana suscetível de ser discriminado por não corresponder, total ou parcialmente, aos cânones estéticos ocidentais, e cuja projeção de uma imagem inferior ou depreciada representa uma negação de reconhecimento igualitário, bem como a denegação de valor de uma identidade de grupo e de uma herança cultural e herança histórica que geram a exclusão e a opressão (D'ADESKY, 2001, p. 34).

portadores de textos e ilustrações, buscando conhecer o processo de implementação da Lei Federal Nº 10.639/2003 nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Este estudo, ao dar visibilidade às mudanças ocorridas no campo da legislação educacional e sua implementação pelos sistemas de ensino, colabora para a elucidação do surgimento de um movimento histórico, teórico e prático que cultiva a etnicidade e suas fronteiras, defende a democracia e a luta contra as desigualdades étnicas como um problema da vida social de todos os brasileiros.

A transposição didática dos princípios da educação das relações étnico-raciais

O entendimento sobre a educação das relações étnico-raciais é que esta educação fortalece e desperta a consciência negra entre pessoas negras através do orgulho de sua identidade e, também, entre as pessoas brancas permitindo-lhes identificar a importância do outro em sua própria história e cultura, forjando significativas relações étnico-raciais. Esta educação tem por objetivo:

a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade etnicorracial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira (BRASIL, 2004).

Entendendo, portanto, que estas relações “impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa, igual, equânime” (BRASIL, 2004).

Para compreender esse fenômeno a pesquisa que se apresenta é fundamentada na Teoria da Transposição Didática – TD, visando levantar como o que está posto num dispositivo legal, vem modificando a forma como o conhecimento escolar é selecionado, organizado, distribuído e avaliado de modo a permitir que haja igualdade de direitos e de oportunidades de acesso aos saberes africanos e afro-brasileiros para todos/as, uma vez que esses saberes foram historicamente negados devido a uma TD que se tem pautado pela visão ocidental de mundo que é eurocêntrica, branca e masculina.

Uma TD, comprometida com as mudanças propostas na Lei, deveria questionar o currículo e incorporar a crítica ao etnocentrismo, ao brancocentrismo e ao racismo institucional, possibilitando o acesso ao discurso de outros grupos sociais e culturais historicamente discriminados e excluídos, colaborando na construção de um mundo novo democrático e solidário, onde se pratique a justiça e a liberdade, com responsabilidade social.

Chevallard (1991) define Transposição Didática (TD) como todas as transformações realizadas no saber científico, tornando-o passível de ser ensinado. Essa transposição didática consiste num *trabalho externo* de manipulação/modificação do saber científico, seleção dos elementos deste saber, de modo a designá-los como saber a ser ensinado e num *trabalho interno* que se realiza no interior dos sistemas de ensino, depois da introdução oficial dos novos elementos do saber a ser ensinado.

Ao trabalhar com a teoria da TD deve-se considerar que o saber ensinado se gasta, com o tempo. O saber tratado pelo sistema de ensino envelhece de duas formas: *envelhecimento biológico* - questões que ocupavam lugar importante nos programas de ensino perdem interesse diante de novas problemáticas do campo científico; *Envelhecimento moral* - o saber ensinado se encontra em desacordo com a sociedade, sua época, seu estado de ânimo. Nos dois casos, o desgaste do saber ensinado é resultado da incompatibilidade do sistema de ensino com seu entorno.

A TD existe porque o funcionamento didático do saber é diferente do funcionamento acadêmico. Faz-se necessário, no funcionamento didático do saber, considerar o *contrato didático*, onde se toma o saber como objeto de um projeto compartilhado de ensino e aprendizagem, que une, num mesmo objetivo, professores, estudantes e a *noosfera* onde se opera a interação entre o sistema de ensino e o entorno social. Nela se encontram os que ocupam os principais postos do funcionamento didático: pais, professores, especialistas das disciplinas, representantes de órgãos públicos para enfrentamento dos problemas, encontro com a sociedade e suas exigências, resolução de conflitos, negociações e soluções.

Nesse sentido, a transposição didática dos dispositivos da Lei Federal Nº 10.639/2003, constitui-se num trabalho pedagógico importante porque colabora para a construção das identidades afrodescendentes. Faz-se necessário, rever as práticas pedagógicas dos/as educadores/as no espaço escolar, verificando como estes reforçam ou desvinculam-se dos estereótipos, preconceitos e discriminações porventura veiculados nas políticas e práticas curriculares que se tornam importantes como objeto

de pesquisa, podendo contribuir com a luta antirracista e a solidariedade entre as diferentes etnias que compõem o povo brasileiro.

As políticas e as práticas curriculares, os textos e os materiais didáticos influenciam o ensino-aprendizagem e o desempenho dos/as educandos/as, reproduzindo e representando a ética e os valores da sociedade em relação à sua concepção da Ciência, da História, da Cultura, da interpretação dos fatos e do próprio processo de construção do conhecimento científico. Por textos didáticos ou do saber, estamos entendendo os livros didáticos, paradidáticos e os documentos oficiais como propostas pedagógicas, leis educacionais e os parâmetros e diretrizes curriculares nacionais que definem o que deve ser ensinado no cotidiano das escolas, pelos/as professores/as, como define Chevallard (1991, p. 42):

[...] El texto del saber. Éste, el único capaz de hacer existir al enseñante em cuanto tal, es al mismo tiempo el principal instrumento terapêutico. Es através de él e inmediatamente gracias a él, que el enseñante actuará para modificar los efectos de la enseñanza o para actuar sobre lo que siga siendo patológico, a pesar a la enseñanza dada.

A política e a prática pedagógica e curricular constituem-se num rol de intenções educativas, com competências a serem construídas e conteúdos curriculares a serem ensinados. Neste trabalho, considera-se importante verificar a transposição didática como é definida por Chevallard (1991, p.45):

Um contenido de saber que há sido designado como saber a enseñar, sufre a partir de entonces um conjunto de transformaciones adaptativas que van a hacerlo apto para ocupar um lugar entre los objetos de enseñanza.El “trabajo” que transforma de um objeto de saber a enseñar em um objeto de enseñanza, es denominado la transposición didáctica.

Ao analisar a transposição didática, verificou-se a existência ou não de recriações e inovações por parte dos/as educadores/as ou a pura e simples reprodução, sem reflexão e transformação das propostas contidas nos textos didáticos, de modo a atender

as especificidades e diferenças pluriculturais e pluriétnicas, contidas no espaço escolar e requeridas na forma da Lei Nº 10.639/2003.

É por meio da transposição didática que uma proposta pedagógica e curricular entra em ação, utilizando-se de dois importantes recursos didáticos: a *interdisciplinaridade*, prática didática de diálogo e cooperação entre as disciplinas e a *contextualização*, que consiste em aproximar o conhecimento escolar dos contextos da vida pessoal do/a estudante e da sociedade terrena e planetária em que este/a vive e convive, de modo que não haja disjunção entre reflexão e conhecimento científico.

O conhecimento deve, pois, situar seu objeto no seu contexto para ser um conhecimento pertinente, passível de ser efetivamente ensinado e efetivamente aprendido. Do mesmo modo que a escola veio, por séculos, reproduzindo o racismo, a mesma, pode contribuir para sua superação, examinando criteriosamente os textos didáticos, informando detalhadamente as formas como estes omitem ou representam e descrevem a pessoa negra, considerando nossa diversidade étnica e cultural, construindo, por fim e ao cabo, táticas e estratégias viáveis de implementação da Lei Nº 10.639/2003.

Percursos metodológicos

Uma política pública de promoção da igualdade étnico-racial na educação não pode prescindir de lançar perguntas acerca do conhecimento escolar construído pelos sistemas públicos e privados de ensino e ao papel do currículo quanto às possibilidades que possui de colaborar na produção das exclusões e das desigualdades educacionais.

Considerando que o currículo constitui o cerne do processo educativo formal e percebendo o advento da Lei Federal Nº 10.639/2003 na sociedade brasileira que instrui para a introdução dos saberes africanos e afro-brasileiros no currículo escolar, realizou-se essa pesquisa acerca do processo de implementação da Lei Nº 10.639/2003 nas escolas públicas e privadas de Pernambuco, considerando as políticas e as práticas curriculares desenvolvidas, os processos de formação dos/as educadores/as e a introdução da Educação das Relações Étnico-raciais como eixo norteador do Projeto Político Pedagógico.

Como ressaltado anteriormente, a Transposição Didática constitui-se na modificação do saber científico de modo a torná-lo passível de ser ensinado e, nesse processo, passa por níveis até ser efetivamente aprendido (CHEVALLARD, 1991). Considerando que o professor é autônomo na escolha do saber a ser efetivamente ensinado e podendo inclusive, golpear os sistemas de ensino, suas leis e propostas educativas, criando suas próprias táticas e estratégias de ensino, foram colhidos seus depoimentos, bem como, depoimentos dos estudantes, no sentido de perceber as estratégias, os materiais didáticos e os mecanismos de avaliação no que diz respeito às modificações realizadas no saber científico acerca da educação das relações étnico-raciais implementada por esses/as educadores e estudantes, de modo a transformarem o saber científico em saber efetivamente ensinado e efetivamente aprendido.

Para levantar aspectos da Transposição Didática dos saberes africanos e afro-brasileiros, a pesquisa colheu e analisou dados apresentados em diferentes fontes como, diários de classe, depoimentos advindos de entrevistas e questionários, fotos, livros didáticos, paradidáticos e cartazes, de modo a identificar como o estado de Pernambuco, através dos seus sistemas de ensino e escolas, bem como, através das práticas educativas cotidianas tem formado seus professores e estudantes no sentido das mudanças críticas e reflexivas, na busca de construir as novas competências para o ensinar e o aprender um novo paradigma e de alta complexidade para a ação docente e discente.

A pesquisa respondeu às seguintes questões: De que forma, os sistemas públicos e privados de ensino de Pernambuco têm implementado a Lei Federal Nº 10.639/2003, dez anos depois de sua promulgação? Quais são as políticas e práticas pedagógicas e curriculares na perspectiva da Lei Nº 10.639/2003 realizadas pelas escolas? Quem as exercita? Essas práticas são ininterruptas ou pontuais? Qual a contribuição ofertada pela gestão do sistema e pela gestão da escola no desenvolvimento dessas práticas? Essas práticas estão contempladas no Projeto Político-Pedagógico das escolas? De que forma? Quais os limites, possibilidades e avanços no processo de implementação da Lei Nº 10.639/2003 no chão das escolas públicas e privadas de Pernambuco?

Seus objetivos foram: Analisar as políticas e as práticas curriculares de implementação da Lei Nº 10.639/2003 desenvolvidas nas escolas públicas e privadas de Pernambuco; e Identificar experiências educativas bem sucedidas, acerca do processo de implementação da Lei Nº 10.639/2003 nas escolas públicas e privadas de Pernambuco, considerando as políticas e as práticas curriculares desenvolvidas, a

construção de materiais didáticos, paradidáticos, os processos de formação dos/as educadores/as e a introdução da educação das relações étnico-raciais como eixo norteador do Projeto Político Pedagógico.

No momento das análises dos depoimentos e documentos foi observado se existem lacunas na formação inicial e continuada dos professores em relação à educação das relações étnico-raciais, se as práticas pedagógicas e curriculares têm continuidade ou são pontuais, qual o nível de conhecimento dos professores acerca da população com a qual atua e se as práticas ocorrem, com ênfase em eventos públicos, por ocasião de datas comemorativas.

Importante reafirmar que este trabalho pauta-se na busca de conhecer, analisar e interpretar o objeto de estudo: implementação da Lei 10.639/03 nas escolas públicas e privadas de Pernambuco, através do estudo de caso, em escolas da rede de ensino estadual, municipal e particular⁴. Para isso, ao coletar os dados, buscou-se considerar os princípios éticos necessários à conduta do pesquisador ao construir um novo conhecimento.

Para acessar a realidade pretendida com a pesquisa, foram percorridos os seguintes caminhos: 1) Realização de consulta junto às Secretarias Estaduais e Municipais de Educação de Pernambuco, no intuito de obter lista das escolas que implementam a Lei Nº 10.639/2003 e suas Diretrizes Curriculares Nacionais; 2) Efetivação de pesquisa de campo em 51 escolas (12 escolas estaduais, 35 municipais e 04 privadas, garantindo o trabalho com os diferentes níveis e modalidades de ensino;), destacando as políticas e práticas curriculares, as estratégias e táticas, as dificuldades e as necessidades para sustentação da implementação da Lei e das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, acrescidas da Lei Nº 10.639/03 e do parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE foram as bússolas a nos guiar, reconhecendo que os diferentes sistemas e redes federais, estaduais e municipais de ensino trabalham com propostas educacionais que possuem bases pedagógicas e filosóficas próprias, mas, para cumprir a lei, faz-se necessária a incorporar de três outros princípios aos que já possuem: Consciência Política e Histórica

⁴ Os municípios de Pernambuco envolvidos foram: Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paudalho, Paulista, Recife e Vitória de Santo Antão.

da Diversidade; Fortalecimento de Identidades e de Direitos; e Ações Educativas de Combate ao Racismo e às Discriminações.

Foram, portanto, esses três princípios que a pesquisa buscou apreender nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, bem como, nas falas das entrevistas para que se pudesse afirmar a implementação ou não da Lei Nº 10.639/2003.

Implementação da Lei Nº 10.639/2003 em Pernambuco: dez anos de espera

A legislação produzida num município, estado ou federação, acerca da educação vem substituir um costume antigo por um novo costume, o que torna essencial relacionar as práticas legislativas com as práticas pedagógicas produzidas pós publicização das novas leis, bem como com as relações sociais, econômicas, culturais e políticas mais amplas desenvolvidas na sociedade. Nesse sentido, se pode melhor compreender as leis educativas como um ordenamento jurídico característico do campo educativo, mas que guarda implicações com outros campos da vida social.

No Brasil, as desigualdades são muito profundas, muito prementes, precisa-se de igualdade de classes, igualdade étnico-racial, igualdade educacional, enfim, tornando-se necessárias as leis educacionais existentes, bem como, a sua promulgação e efetiva legitimação, bem como o controle social para fazer valer a construção e a exercitação dessas políticas públicas racialmente equitativas.

Observa-se, conseqüentemente, que a construção de políticas públicas de referência para os povos afrodescendentes no Brasil que pudesse pautar a educação das relações étnico-raciais nos currículos escolares, propostas pedagógicas e práticas de ensino se intensificaram nos anos 80 do século XX, principalmente em função do advento do Centenário da Abolição, mas também devido provavelmente aos novos estudos e pesquisas realizados pelas academias internacionais e nacionais.

É possível perceber que estas discussões e demandas antigas do movimento social negro se aprofundam nesse início de século XXI na esteira da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban na África do Sul, em setembro de 2001, trazendo a Lei Federal nº 10.639/03 e as Políticas de Ações Afirmativas, que têm sido propostas por governos, políticos de várias correntes e gerado conflitos entre acadêmicos e academias, setores da sociedade civil e entre os próprios estudantes brancos e negros.

A inserção diferenciada dos negros na educação brasileira serviu como importante instrumento nas mãos do movimento social negro e outros setores da sociedade civil que puderam cobrar dos legisladores e gestores municipais, estaduais e da federação, ações e promulgação de leis visando à promoção do avanço nessa luta contra o racismo, a discriminação racial e promovendo a democratização do ensino ao incorporar a História e a Cultura Afro-Brasileira e Africana aos diferentes níveis e modalidades da educação pública e privada.

A legislação nos Estados-Nação, deste modo, e na educação funciona como um mecanismo de controle externo sobre as instituições e sobre os indivíduos de uma sociedade, prescrevendo códigos normativos que possam favorecer a pacificação interna, a igualdade, a inclusão justa e os comportamentos compreendidos como civilizados. Sendo o racismo e a exclusão de grupos indesejáveis, condições que destoam das sociedades democráticas, criam-se leis que possam proporcionar mudanças nas relações desiguais e nas referências mútuas entre negros e brancos existentes nas figurações sociais anteriores de modo que haja um equilíbrio de poder.

Nesse sentido, no campo da educação, os saberes ocidentais e eurocêntricos, nos últimos anos, por força de lei, têm passado a conviver com os saberes afrodescendentes, causando um desequilíbrio na sua hierarquia e poder social e educacional o que nos permite buscar entender como a Lei Nº 10.639/03, enquanto prescrição que colabora como base introdutória dos saberes afrodescendentes na Educação Brasileira, tem sido implementada no estado de Pernambuco.

As diretrizes legais aqui elencadas e analisadas demonstram mudanças profundas ocorridas no quadro da legislação educacional brasileira, no que diz respeito às construções discursivas que tratam da educação da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso, nos diferentes níveis de ensino, Fundamental, Médio e Superior, no século XX passado e nesse início de século XXI.

Nesse sentido, é possível afirmar que a promulgação de leis educacionais constitui-se num processo e num tempo histórico que faz desencadear mudanças nas práticas educativas de todos os níveis e modalidades de ensino que não ficam imunes aos acontecimentos sociais, quaisquer que sejam.

O estado, pois, para atender às necessidades dos indivíduos de vida plena e justa, junto às pressões nacionais e internacionais vai criando mecanismos de controle social em forma de leis que facilitam a convivência coletiva e as relações interétnicas, demonstrando que à medida que as estruturas sociais vão mudando, mudam também os

modelos de comportamento e as estruturas psíquicas dos indivíduos perpassados por esses acontecimentos.

As legislações educacionais contemporâneas têm sido preponderantes nesse sentido, obrigando a realizar a leitura e a crítica dos modelos antigos e excludentes de educar, de modo a construir novas pedagogias com práticas escolares anti-racistas e anti-discriminatórias contra o/a negro/a brasileiro/a, de modo que estes/as venham a reconhecer e a recuperar seu valor que foi desaprendido devido a uma educação que desumanizava, dominava, colocava o branco como superior e ideal a ser conquistado e o negro apenas como descendente do escravo, feio, imoral e submisso, revestindo a educação de novos e igualitários significados.

As experiências aqui interpretadas e analisadas se conectam com as mudanças demonstradas em algumas escolas pesquisadas. Mudanças essas que são significativas no comportamento dos/as educadoras, dos estudantes, bem como, das escolas que passaram do estágio do silenciamento e da invisibilidade do/a negro/a como protagonista histórico, político, cultural da construção do Estado-nação brasileiro para uma visibilidade moderada devido a uma necessidade de formação continuada desses educadores/as para atender as novas demandas de conteúdos curriculares ligados às africanidades e afrodescendências, bem como, a falta de liberação de recursos financeiros, humanos e materiais para desenvolvimento de trabalhos que se institucionalizem efetivamente, não se constituindo em iniciativas individuais ou de pequenos grupos de educadores/as ou de escolas isoladas.

Porém, mesmo sabendo que muitas ações estão sendo efetivadas, o chão das escolas ainda precisa ser investigado para diversas intervenções políticas do Estado. Ainda é possível encontrar nesse espaço - que deveria ser prazeroso para todos seus estudantes, principalmente para as crianças e adolescente - situações preconceituosas, desiguais e racistas. Podem ser citados, como exemplo: estudantes negros sendo os últimos a comporem grupo de estudos, estudantes negras ficando de fora dos pares das festas juninas e sendo ridicularizadas por seus cabelos e penteados.

Os dados da pesquisa revelam que das 51 (cinquenta e uma) escolas observadas e analisadas 24 (vinte e quatro) dessas unidades de ensino afirmaram ter implementado a Lei, ou seja, 46,7% do total das escolas campo de pesquisa. Porém, 27 (vinte e sete) escolas afirmaram não ter implementado a Lei nº 10.639/2003, ou seja, 53,3% das escolas ainda não estão mudando suas práticas antidemocráticas.

É este percentual que não deve ser desconsiderado como resultado da pesquisa, pois, sem desmerecer o que vem sendo feito, é inadmissível que as escolas ainda não tenham mudados seus discursos e práticas eurocentristas e brancocentrista que favorecem a discriminação e exclusão de um mundo democrático e solidário.

Ao analisar os discursos proferidos pelas instituições, pelos documentos e pelos indivíduos, através da Transposição Didática, foi possível perceber mudanças ocorridas em práticas isoladas de professores/as que têm alguma identificação com a temática, seja pela autodefinição e ou participação em grupos de movimentos sociais. Esses docentes reconhecem que a educação das relações étnico-raciais vem fortalecer a identidade das pessoas negras, como ressaltado por uma das professoras entrevistadas:

Entendo que é preciso trabalhar com temas que envolvem o respeito e a identidade dos nossos alunos. Alguns momentos eles chegam com atitudes e posturas preconceituosas com o colega. Mas a gente faz a intervenção logo quando acontece para mostrar a eles que não podem agir desta forma. (Professora da escola Municipal 20. Transcrição de entrevista)

Tal intervenção, citada pela professora, reforça o que garante as diretrizes ao expressar que favorecer estas relações ajuda na construção de uma sociedade mais justa e igualitária (BRASIL, 2004). Mas, não podemos afirmar que isso vem acontecendo em Pernambuco, considerando que 53% das escolas observadas ainda não implementaram a Lei N° 10.639/2003 e suas diretrizes.

Porém, são esses docentes que dentro das escolas, ao fazer a diferença, tentam mostrar à gestão escolar novas possibilidades. Mas, isso é um esforço solitário para conseguir mudanças no conjunto da escola. Muitos desses professores desistem de insistir e terminam trabalhando apenas com sua turma, como pode ser percebido através da fala abaixo:

O grupo não acompanha. Os colegas professores não consideram importante falar da lei 10.639. Dizem que só eu percebo essas coisas. A gente cansa! Prefiro ficar apenas em minha sala de aula (Professora estadual 3. Transcrição de entrevista)

Poucas experiências educativas bem sucedidas quando são encontradas, estão restritas a um/a determinado/a professor/a que discute o assunto em sala de aula,

estimula a criação de cartazes com imagens de pessoas negras, que vivenciam o dia 20 de novembro, estimulam a valorização da identidade negra dos seus estudantes e apresentam a história da África e dos afrodescendentes nos conteúdos curriculares de forma interdisciplinar.

Através da análise da transposição didática, verificou-se a existência de inovações dos docentes, mas, também, verificaram-se reproduções de práticas sem reflexão, como a comemoração de datas comemorativas que nada fortalecem a existência e contribuição da população afrodescendente no Brasil e são descritas de forma *descontextualizados* da vida pessoal do/a estudante e da sociedade brasileira, nordestina e pernambucana.

As práticas observadas continuam sendo de autoritarismo quando é apenas o professor que define o que é ensinado e o que deve ser aprendido pelos estudantes. O *contrato didático* é revelador das regras estabelecidas pela gestão da escola; os livros dão o direcionamento dos conteúdos, sem possibilidades de novos materiais e pesquisas pelos estudantes; o currículo continua incorporando o etnocentrismo, quando não apresenta conteúdos direcionados ao conhecimento do continente africano, por exemplo.

A introdução da educação das relações étnico-raciais do Projeto Político Pedagógico das escolas não tem se revelado como eixo norteador das ações educativas. Os sistemas públicos e privados de ensino de Pernambuco, durante esses 10 anos, pouco tem feito para implementação da Lei Nº 10.639/2003, pois as práticas são pontuais e não estão contempladas em seus Projetos.

Disciplinas como História e Ensino Religioso ainda concebem e usam como referência o eurocentrismo e o cristianismo como centro da ciência e verdade absoluto sobre a origem da humanidade, por exemplo. Esse fato é revelador das lacunas na formação inicial e continuada dos/das educadores/das em relação à educação das relações étnico-raciais estão visíveis, como ressaltado por uma professora da rede particular de ensino:

Também, não estudamos sobre isso. Eu mesma não sei nada sobre a África (Transcrição de entrevista).

Ressaltamos que essas mudanças curriculares precisam atingir a totalidade das escolas brasileiras, o que não se faz sem uma formação sólida para lidar com a diversidade de forma positiva e de acordo com uma ética universal de respeito humano

e não discriminação para com as diferenças, quaisquer que sejam: de etnia, classe social, gênero, geração ou religião, condição de construção de um mundo de paz, justiça e de solidariedade.

Partindo dessas dificuldades e necessidades, Gomes (2012) aponta para a necessidade de introduzir a Lei N° 10.639/2003 e suas diretrizes nas políticas de educação básica por meio do currículo, formação de professores, bibliotecas escolares, recursos financeiros e do ensino superior.

Os dados colhidos, analisados e interpretados indicam que as políticas e as práticas que se discutem e são travadas entre os legisladores, a academia e os gestores, têm sido transpostas de forma insatisfatória para o cotidiano das escolas públicas e privadas pernambucanas. As demandas da Lei n° 10.639/2003, e de suas diretrizes ainda não estão sendo contempladas no cenário educacional de Pernambuco. Isso é revelador de que a relação entre *estabelecidos-outsiders* (ELIAS; SCOTSON, 2000) continua atrelada a condição imposta pelo discurso da “democracia racial”, originado neste estado.

Conclusões

Com estes resultados espera-se apontar para uma capacidade inventiva, criativa e de didatização dos conteúdos do saber científico propostos pela Lei N° 10.639/2003 de modo que os sistemas de ensino, escolas e professores/as repensem o estatuto do saber científico, transformando-o em saber efetivamente ensinado e efetivamente aprendido pelo estudante. Isso pode ser possível, por exemplo, com a elaboração e vivência de projetos didáticos, contornando as dificuldades encontradas na realização da Transposição Didática, no que diz respeito aos dispositivos da Lei N° 10.639/2003 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana.

Sabe-se, pois, que não basta promulgar e dar a conhecer, aos/as professores/as, a existência de novos dispositivos legais e princípios educativos de uma educação das relações étnico-raciais, mas, para que se efetive a Transposição Didática dos saberes de forma eficiente e eficaz, realizando as transformações necessárias, nesse saber, de modo

a torná-lo passível de ser ensinado e aprendido, faz-se necessário, investimentos em cursos de Graduação, Pós-graduação, Formação Continuada, de modo que se amplie o foco educativo do currículo brasileiro que historicamente silenciou acerca dos saberes africanos e afro-brasileiros, tornou invisível a parcela majoritária da população brasileira, em função do depósito da história e da cultura única, branca, em nossas consciências.

É sabido que os novos conteúdos a ensinar e a aprender não foram construídos na formação inicial nem na carreira do Magistério e faz-se necessário investir num autodidatismo, em formação continuada e em aprendizagem colaborativa baseada em projetos didáticos que deem conta desses novos desafios educativos ligados às políticas e práticas pedagógicas e curriculares de educação das relações ético-rationais que tem sido propostas, construídas, evidenciadas.

Nesse sentido, torna-se importante dar visibilidade às experiências exitosas de professores, de estudantes e de escolas, talvez, ainda isoladas, mas podendo tornar-se experiências de políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial em Pernambuco. Para tanto, torna-se necessário atentar para as condições materiais das escolas e as condições de formação continuada dos professores, pois, a história e a cultura africana contem conteúdos que são desconhecidos da maioria da população, requerendo referencial teórico consistente sobre o campo conceitual dos estudos africanos e afro-brasileiros, bem como, criação e distribuição de material didático adequado.

Portanto, nesse estudo foi possível perceber como os sistemas de ensino, as escolas, professores e estudantes do Estado de Pernambuco estão envolvidos com a TD dos princípios dispostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana: “Consciência política e histórica da diversidade, Fortalecimento de identidades e de direitos e Ações educativas de combate ao racismo e às discriminações” (MEC, 2004). Finaliza-se este artigo, com a infeliz conclusão de que muitas ações políticas ainda precisam ser implantadas e implementadas neste Estado para a efetivação da educação das relações étnico-raciais.

Referências

BRASIL. **Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da

Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

_____. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP 3/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, Ministério da Educação, 2004.

CHEVALLARD, Yves. **La transposición didáctica: del saber sábio al saber enseñado**. Argentina: AIQUE, 1991.

D'ADESKY, Jacques. **Pluralismo étnico e multiculturalismo: racismos e anti-racismos no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.

_____; SCOTSON, Johan L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder de uma pequena comunidade**. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

GOMES, Nilma Lino (Org.). **Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na perspectiva da Lei 10.639/03**. Brasília: MEC/UNESCO, 2012.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**. Brasília, 2010.

KAMEL, Ali. **Não somos racistas: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

MARTINS, Pura Lúcia. **A didática e as contradições da prática**. Campinas: Papirus, 1998.

PAIXÃO, Marcelo; *et al.* **Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil: 2009-2010**. Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2010.

SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa: razões históricas**. Rio de Janeiro: Quartet; Niterói: PENESB, 2003.

BRASIL. Ministério de Educação. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana** Brasília, 2010.

MAGGIE, Yvone. Duas histórias representativas. In: FRY, Peter; MAGGIE, Yvone; *et al* (org). **Divisões Perigosas: Políticas raciais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilizações Brasileira, 2007.

